



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
Estado do Espírito Santo

LEI N° 875/97

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a anular no vigente orçamento da despesa a importância supra de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO REGULAR

0842188205	-	Manutenção	das	Atividades	do	Ensino	Regular
31280000	-	Material de Consumo	RS 25.000,00			

Art. 2º - Igualmente, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância supra de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL 0101001201 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

31110000	-	Pessoal Civil	RS 24.200,00
31130000	-	Obrigações Patronais	R\$ 800,00
T O T A L			R\$ 25.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos do artigo anterior, são os provenientes da anulação constante do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro,
em 31 de Dezembro de 1997.

ARY DE OLIVEIRA PORTO
Prefeito Municipal